

Processo 959/2016.

Exmõ. Sr. Desembargador Presidente.

Esta Secretaria de Administração providenciou a publicação da decisão de f. 315/319, conforme cópia de f. 322/323 (DOU de 25/07/2015, nº 141, p. 121/122). Em seguida, foi expedido o ofício de f. 321 para a sede da Infracon Construtora e Incorporadora, dando ciência do inteiro teor da decisão de f. 315/319, além dos relatórios de f. 02/04, 73/78, 277/298 e 299/300, e do parecer jurídico de f. 302/312.

Após, encaminhamos os autos à SEGESP, conforme determinação do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, para confecção de Ato conforme item "c" de f. 318, tendo sido lavrado o ATO nº 78/GP/TRT19, de 25 de julho de 2016. Em seguida, a SEGESP retornou o presente processo a esta Secretaria de Administração.

Conforme consta das f. 327, o ofício de f. 321 foi entregue ao destinatário no dia **28/07/2016**, iniciando o prazo recursal no dia **29/07/2016** (sexta-feira), terminando no dia **04/08/2016**.

Em **08/08/2016** (comprovante de entrega - f. 522), recebemos o telegrama de f. 333/340, que trata de recurso contra a decisão de V. Exa. em rescindir unilateralmente o contrato AJA nº 72/2014, firmando entre este Regional e a empresa Infracon Construtora e Incorporadora - Eireli.

Dessa forma, o recurso administrativo impetrado contra a decisão de V. Exa. foi apresentado **INTEMPESTIVAMENTE**, considerando que o telegrama fora entregue ao destinatário somente no dia **08/08/2016** (segunda-feira).

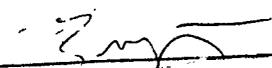
Consta ainda no comprovante de f. 522, tentativa de entregar o telegrama no dia **06/08/2016 (sábado)**, entretanto, o prazo para interposição de recurso venceu no **04/08/2016**, ou seja, mesmo considerando tal data (06/08/2016), ainda assim o recurso seria **INTEMPESTIVO**.

Informo a V. Exa. que digitalizamos todos os documentos relativos a comissão instituída pelo Ato TRT 19ª 89/2016, os quais serão juntados aos autos de nº 33086/2013 para fins de instrução, conforme determinado na decisão de f. 315/319.

Por fim, informo que resta pendente a determinação de aplicação de penalidade, constante do item "b", de f. 318.

À elevada consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Maceió, 06 de setembro de 2016.


Eugênio Lisboa Vilar de Melo Júnior
Secretário de Administração



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência

Processo n.º 959/2016

Vistos.

Decido.

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela contratada INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI, em face da decisão proferida pelo Desembargador Presidente às f. 315/319, o qual determinou a rescisão unilateral do Contrato TRT19ª/AJA n.º 072/2014, com fundamento nos arts. 79, inciso I, e 78, incisos II, III e V, da Lei 8.666/93, o ressarcimento pelos danos materiais sofridos pela Administração, além da aplicação de sanções administrativas conforme disposições contidas na Cláusula Décima Sexta do respectivo contrato e nos arts. 86 e 87 do mesmo diploma legal.

Conforme informação prestada pela Secretária de Administração à f. 523, a contratada foi cientificada da mencionada decisão no dia 28 de julho de 2016 (quinta-feira), através do Ofício n.º 126/2016-SA de f. 321, conforme se vê à f. 327, expirando-se o prazo recursal no dia 04 de agosto de 2016 (quinta-feira).

No entanto, a contratada apenas apresentou o apelo no dia 08 de agosto de 2016 (segunda-feira), através de telegrama acostado aos autos às f. 333/340, como se vê pelo comprovante dos Correios n. MZ557363833BR à f. 522. Os originais do recurso foram juntados às f. 353/359 (com documentos de f. 360/519), no dia 12 de agosto de 2016 (f. 520).

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o prazo é de cinco dias úteis para interpor recurso contra a rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

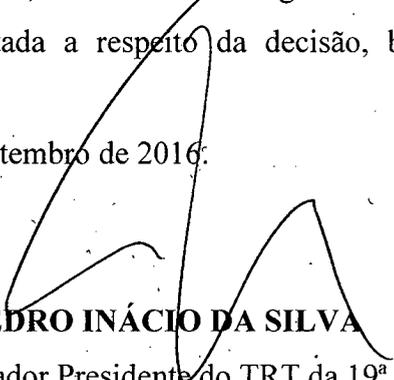
Sendo assim, entendo que não merece conhecimento o recurso apresentado fora do prazo legal, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.



Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para distribuir o mencionado recurso administrativo, nos termos do art. 267 do Regimento Interno 2016 deste Tribunal Regional, para posterior julgamento do Tribunal Pleno.

Após o julgamento, os autos devem seguir à Secretaria de Administração para dar ciência a contratada a respeito da decisão, bem como publicá-la na imprensa oficial.

Maceió, 21 de setembro de 2016.



PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência



Referente ao Processo n.º 959/2016

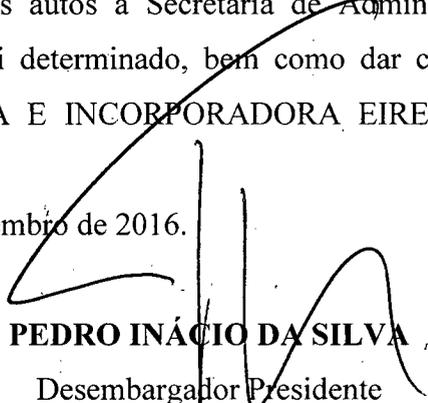
Cuida-se de requerimento protocolado pelo fiscal do Contrato TRT 19ª AJA n.º 72/2014, Engenheiro Paulo de Tarso Lemos Santana, informando que o canteiro de obras da Construção da Segunda Etapa do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Maceió encontra-se ainda sob a posse da empresa INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Necessário ressaltar que o Contrato TRT 19ª AJA n.º 72/2014, referente à contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de materiais e instalação de equipamentos para construção da Segunda Etapa do Edifício Sede das Varas do Trabalho de Maceió, celebrado entre este Tribunal e a empresa INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, encontra-se rescindido unilateralmente, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos II, III e V, art. 79, inciso I e com todas as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal, conforme já decidido às f. 315/319 99 (vol.02).

Sendo assim, com fulcro no citado art. 80 da Lei 8.666/93, incisos I e II, determino a imediata assunção do objeto do contrato, no estado e no local em que se encontra, bem como a ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos, materiais empregados na execução do contrato.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para dar imediato cumprimento ao aqui determinado, bem como dar ciência à empresa INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI a respeito da presente decisão.

Maceió, 23 de setembro de 2016.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Processo n.º 959/2016.

Ciente das determinações do Exmo. Desembargador-Presidente às fl. 527.

Saliento que houve reunião na Presidência deste Regional para tratar dos procedimentos a serem adotados para ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do contrato.

Algumas medidas estão em andamento tais como religação elétrica da energia e da água, bem como do acréscimo de um posto de vigilância.

Visando a celeridade processual, encaminhe-se os autos à Secretaria Judiciária em atenção à decisão de fl. 524 e 525.

Maceió, 26 de setembro de 2016.

Marcos Antonio Apolonio da Silva
Secretário de Administração Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

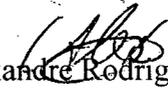
529
6

PROCESSO TRT Nº 0010426-62.2016.5.19.0000 - (RECURSO ADMINISTRATIVO)

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis autuei o(a) presente RECURSO ADMINISTRATIVO o(a) qual tomou o número 0010426-62.2016.5.19.0000, contendo 529 folha(s), todas numeradas e rubricadas.

Maceió, 27 de setembro de 2016.


Carlos Alexandre Rodrigues Ventura
SETOR DE APOIO AO 2º GRAU

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à(ao) SECRETARIA JUDICIÁRIA

Maceió, 27 de setembro de 2016.


Carlos Alexandre Rodrigues Ventura
SETOR DE APOIO AO 2º GRAU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 19ª REGIÃO

530
4

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS REALIZADA EM

27/09/2016

PROCESSO: 0010426-62.2016.5.19.0000 - RECURSO ADMINISTRATIVO

DESEMBARGADORA RELATORA: ELIANE ARÔXA
SEM REVISOR, ART. 43 DO REG. INTERNO

CERTIDÃO

Certifico que, na data supra, foi o presente processo distribuído mediante sorteio informatizado, conforme dispõe o Art. 38 do Regimento Interno deste Tribunal. Diante do exposto, faço remessa dos autos deste processo ao Gabinete do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a).

Maceió-AL,

27 de setembro de 2016.


AUDELÍRIO PIMENTA CARNEIRO
Diretor da Secretaria Judiciária